

Participações qualificadas em empresas de seguros ou de resseguros e em sociedades gestoras de fundos de pensões

Foi publicada, em *Diário da República*, a Norma Regulamentar n.º 3/2021-R, de 13 de abril, que estabelece os elementos e informações que devem acompanhar a comunicação prévia dos projetos de aquisição, de aumento e de diminuição de participação qualificada em empresa de seguros ou de resseguros e em sociedade gestora de fundos de pensões e a comunicação da constituição de ónus ou encargos sobre participação qualificada em empresa de seguros ou de resseguros e em sociedade gestora de fundos de pensões.

Sinaliza-se que, nos termos do seu artigo 13.º, a referida norma regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

A Norma Regulamentar n.º 3/2021-R, de 13 de abril, pode ser consultada [aqui](#).